



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 às 16:39, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6776514: EDITAL Nº001/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibiam

MUNICÍPIO

Ibiam



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6776514>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL SEMED Nº. 001/2025 sobre a abertura do Processo de Escolha de Diretores de Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ibiam e declara aberto o período de inscrição para Processo de escolha de diretores.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DE UNIDADES EDUCACIONAIS

1.1 O Processo de Escolha de Diretores de Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ibiam se rege pelos princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos trabalhadores na educação, promoção da integração escola comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

1.2 As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital SERÃO: **a)** Unidade Educacional do Centro de Educação Infantil José Atílio Grassi; e **b)** Centro Educacional Eliziane Titon.

1.2.1 As unidades educacionais são constituídas pelas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ibiam.

1.3 O interessado em participar do Processo de Escolha de Diretores deverá inscrever-se junto a Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DE UNIDADES EDUCACIONAIS.

2.1 Poderá inscrever-se no Processo de Escolha de Diretores de Unidades Educacionais, o servidor público municipal estável de cargo de provimento efetivo integrante dos quadros permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, que preencher os requisitos da Lei Municipal nº 675 de 14 de Setembro de 2022, artigo 12º.

2.2 Os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino interessados em elaborar o Plano de Gestão Escolar, deverão se enquadrar nos seguintes critérios:

I – Ser professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, no mínimo de 3 (três) anos;

- II – Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
- III – Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
- IV – Ter disponibilidade, quando escolhido, de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à Unidade de Ensino;
- V – Possuir especialização em Gestão Escolar ou curso de formação em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 120 horas com certificado emitido até data da inscrição e que deverá constar:

- a) Título do curso;
- b) Agência executora;
- c) Período de execução;
- d) Carga horária;
- e) Conteúdo programático;
- f) Registro no órgão competente.

2.3 A inscrição na primeira etapa do Processo de Escolha é de caráter obrigatório e indispensável para participar nas etapas subsequentes deste Processo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES E NA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO

3.1 Para fins de inscrição no Processo de Escolha de Diretores de Unidades Educacionais, isto é, participar de todas as etapas, o interessado que atender os requisitos previstos no item 2 deverá preencher a ficha de inscrição (ANEXO I) e juntar:

3.1.1 cópia da Carteira de Identidade;

3.1.2 tempo de serviço no magistério municipal de Ibiam.

3.1.3 Documento original e cópia do Diploma de Graduação, ou Carteira do MEC, referente à sua escolaridade e habilitação;

3.1.4 Documento original e cópias dos certificados (frente e verso) das horas de cursos na área de gestão escolar já realizados.

3.2 A comprovação dos requisitos referidos nos itens acima citados será verificada, pela Comissão de monitoramento e avaliação da gestão democrática;

3.2.1 Em caso de dúvida, a Comissão de monitoramento e avaliação da gestão democrática, responsável pelo processo, poderá solicitar documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item.

3.3 A ficha de inscrição (ANEXO I) deverá ser acompanhada da documentação exigida no item 2 e 3 deste Edital, assinada pelo interessado.

4 DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DE UNIDADES EDUCACIONAIS

4.1 A relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida, será divulgada no site do município.

5 DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso à Comissão no prazo de 01 (hum) dia útil, contados da publicação de cada homologação de que trata este Edital, cuja decisão será proferida no mesmo prazo.

5.2 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, de forma legível, devendo constar o nome do candidato (ANEXO II) e protocolizado na Secretaria Municipal de Educação.

5.3 Não serão aceitos recursos sem identificação e fundamentação do motivo do recurso, protocolizados fora do prazo.

6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Os candidatos que tiverem sua inscrição validada serão avaliados nos seguintes critérios:

I - Análise do currículo:

- a) Qualificação;
 - Graduação – 2,0 pontos
 - Especialização – 1,0 ponto
 - Especialização em Gestão Escolar – 0,5 ponto
 - Curso em Gestão Escolar – 1,0 ponto

II – Apresentação do Planos de Gestão:

- a) Conteúdo – 0 a 2,5 pontos
- b) Viabilidade – 0 a 3,0 pontos

6.2 O candidato deverá atingir o mínimo de 7 (sete) pontos somados os critérios de avaliação para ser aprovado.

6.3 Critérios de Desempate

6.3.1 Caso ocorra empate entre dois ou mais candidatos referentes ao item 6.1 seguirão os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Ibiam;
- b) Maior idade.

6.4. Da Inexistência de Inscritos ou Aprovados

Art. 17º. Caso não haja inscrição de candidato para a função de Gestor Escolar em determinada unidade escolar, ou não seja aprovado nenhum candidato, caberá ao Executivo Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação designar servidor do quadro efetivo do magistério para ocupar a função.

Parágrafo Único - Sendo nomeado diretamente para a função de Gestor Escolar, quando houver, deverá preencher todos os requisitos do art. 12, tendo o prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação do Plano de Gestão e realização do curso de formação, nos termos desta Lei.

7 DA POSSE E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

7.1 A posse ocorrerá no início do ano de 2025, em data, local e horário a serem comunicados pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo aos(as) candidatos(as) eleitos(as) apresentar toda a documentação exigida e demais requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Durante o exercício de sua função, o(a) Diretor(a) será avaliado(a) **anualmente** pelo Conselho Municipal de Educação e **trimestralmente** pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 675, de 14/07/2022, especialmente quanto:

- Ao cumprimento do Plano de Gestão;
- À gestão administrativa da unidade escolar.

7.3 De acordo com o § 2º do referido artigo, caso seja verificado o descumprimento do Plano de Gestão ou configurada má gestão administrativa, tanto a Secretaria Municipal de Educação quanto o Conselho Municipal de Educação poderão intervir, instaurando procedimentos para apurar a conduta do(a) Diretor(a).

7.4 O não cumprimento das disposições do Plano de Gestão Escolar ou a constatação de má gestão administrativa, devidamente apurados e avaliados, acarretará a perda da função de Diretor(a), conforme dispõe o § 3º do art. 23 da Lei Municipal nº 675/2022.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todos os servidores municipais do quadro do magistério, interessados a candidatar-se no Processo de Escolha de Diretores de Unidades Educacionais, deverão conhecer, a Lei Municipal Nº 675 de 14 de Setembro de 2022 e os Editais próprios de cada etapa que regem o referido processo.

7.2 Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação por parte do candidato das normas deste Edital.

7.3 Serão de nulo efeito as inscrições que não atenderem o previsto neste Edital.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.5 Todas as datas e prazos publicadas no cronograma anexo III deverão ser respeitadas.

7.6 Para dirimir eventuais dúvidas com relação ao Processo de Escolha de Diretores de Unidades Educacionais, o interessado poderá entrar em contato com a Comissão monitoramento e avaliação da gestão democrática pelo e-mail: educa@ibiam.sc.gov.br ou telefone (49)3534-0045 da secretaria municipal de educação.

7.7 Este Edital entra em vigor na presente data.

Ibiam, 10 de janeiro de 2025.

Leomar de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - Edital SEMED Nº 001/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo de Escolha de Diretores de Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ibiam/SC

Nome Completo (legível, sem abreviações)

N ° da Matrícula do servidor: _____

Cargo Atual: () Coordenador Pedagógico () Professor () Educador () Diretor escolar

Local/locais de Atuação: _____

E-mail:- _____

Fone/residencial: _____ Celular: _____

Fone _____ local/locais _____ de

trabalho: _____

Assinale com um “x”: Rede de ensino que pretende se candidatar (***o candidato poderá escolher apenas uma das opções***):

() CEI José Atílio Grassi

() Centro Educacional Eliziane Titon

Possui curso de Gestão Escolar? () não () sim

Declaro estar ciente das normas que regem o presente Processo de Escolha de Diretores de Unidades Educacionais conforme Lei Municipal Nº 675 de 14 de Setembro de 2022.

Ibiam, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO II - Edital SEMED Nº 001/2025

RECURSO

Processo de Escolha de Diretores de Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino Ibiã/SC

Nome Completo (legível, sem abreviações)

Nº da Matrícula do servidor: _____

Cargo Atual: () Coordenador Pedagógico () Professor () Educador () Diretor escolar

Local/locais de Atuação: _____

E-mail: _____

Fone/residencial _____ Celular: _____

Fone local/locais de trabalho: _____

Motivo do recurso: Se necessário, utilize o verso deste documento.

Ibiã, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DO RECURSO

Acusamos o recebimento do recurso impetrado pelo(a) servidor(a) _____

Data/horário de recebimento do recurso: ____/____/2025 às ____h____min

Assinatura do responsável pelo recebimento: _____

Anexo III – CRONOGRAMA

Item	Ação	Data
01	Período de Inscrição	13/01/2025 a 17/01/2025
02	Publicação dos inscritos homologados	20/01/2025
03	Entrega dos planos de Gestão para análise e validação da comissão	21/01/2025 a 23/01/2025
04	Publicação do plano escolhido.	24/01/2025
05	Homologação	27/01/2025
06	Período para recurso	28/01/2025